



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PROGRAMA EDITORIAL DA UFS**  
**EDITAL 01/2023 PROGRAMA EDITORIAL DA UFS**

O Programa Editorial da Universidade Federal de Sergipe (Editora UFS) torna público o Edital comemorativo de Publicações Impressas, “55 anos da UFS”, com previsão de publicação de até 6 (seis) obras, seguindo as linhas temáticas descritas neste edital. Há previsão orçamentária de apoio de até R\$ 33mil (trinta e três mil reais) para as publicações em duas modalidades, 100% subsidiada ou com coparticipação do autor.

## **1 OBJETIVO**

Este Edital visa à publicação de 6 (seis) obras em formato impresso, distribuídas entre as linhas temáticas e categorias: “55 anos da UFS”, “Desigualdade, preconceito e violência”, “Memórias, histórias e culturas de Sergipe”, “Política e democracia”, “Saúde e sociedade” e “literatura infantil ou infanto-juvenil”. Busca-se, com este Edital, construir um espaço complementar para o diálogo acadêmico e a difusão do conhecimento, em consonância com as tendências contemporâneas da comunicação científica.

## **2 O PROGRAMA**

O Programa de Publicações Impressas (PPI) é uma iniciativa do Programa Editorial da UFS, que está voltado à disseminação da produção científica e literária. O PPI prevê apoio financeiro para impressão de até 6 (seis) publicações no suporte impresso 100% subsidiada ou com coparticipação do(s) autor(es).

## **3 DAS NORMAS PARA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

3.1 Todas as obras submetidas deverão seguir as normas do **Manual de Publicação** (disponibilizado neste edital e disponível também no endereço <http://editora.ufs.br/pagina/17851-como-publicar>). O não atendimento desse requisito implicará na não homologação da inscrição do proponente pelo Conselho Editorial da UFS;

3.2 A obra deverá seguir as normas do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990, adotado no Brasil em 2016. A responsabilidade quanto ao atendimento sobre esse requisito é exclusivamente do(a) proponente;

3.3 A obra deverá ter entre 40 (quarenta) e 100 (cem) laudas para livros infantis ou infanto-juvenis e entre 100 (cem) e 200 (duzentas) laudas para as demais obras, obedecidas as exigências de formatação do **Manual de Publicação**, admitida a variação da quantidade de laudas em 10%, para mais ou para menos. O não atendimento desse requisito implicará na não homologação da inscrição do proponente pelo Conselho Editorial da UFS;

3.4 As obras devem ser submetidas após revisão gramatical e linguística, adequadas às normas iconográficas e de licenciamento de imagem, estruturadas em formato de livro, com as devidas adaptações e correções que as diferenciem de: relatórios de pesquisa, de ensino e de extensão; teses, dissertações e trabalhos de conclusão de curso (monografias, memoriais, artigos etc.). Caso este procedimento não seja adotado, não serão homologadas as inscrições. Deve ser rigorosamente observado o formato estabelecido no **Manual de Publicação**;

3.5 Os originais podem ter até 3 autores. Não serão aceitas coletâneas, coleções ou livros com organizadores e capítulos de outros autores.

3.6 Cada autor só poderá inscrever uma obra;

3.7 As obras devem apresentar correção redacional e boa estruturação do texto (vide formulários nos

Apêndices deste Edital);

3.8 Qualquer detecção de plágio por parte do Conselho Editorial acarretará a eliminação da obra. As orientações referentes ao plágio estão contidas na Resolução 09/2016/CONEPE-UFS.

#### **4 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 O processo de submissão de propostas será totalmente por meio eletrônico, pelo e-mail [inscricoesppd@academico.ufs.br](mailto:inscricoesppd@academico.ufs.br);

4.2 Para a submissão das propostas far-se-ão necessárias:

- a) cópia digital da obra em extensão *doc Microsoft Word* e em *pdf*, por submissão eletrônica;
- b) cópias de documentos comprobatórios de vínculos institucionais com a UFS;
- c) resumo da obra, de 100 (cem) a 250 (duzentas e cinquenta) palavras, conforme a NBR 6028:2003;
- d) ficha de cadastro preenchida (Apêndice A);

4.3 Em hipótese alguma serão homologadas propostas submetidas com documentação incompleta.

4.4 Caso a obra contenha materiais (texto e/ou ilustração) sujeitos à autorização de uso, a mencionada autorização formal (Termo de Autorização de Uso da Imagem e /ou Termo de Autorização da Pessoa Autora ou Detentora de Direitos Autorais), por parte do detentor legal, deve ser anexada, conforme modelo disponibilizado no **Manual de Publicação**. O PPI não prevê compra de direitos desses conteúdos complementares. Caso este quesito não seja observado, a obra será desclassificada.

4.5 Será de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas (textos e ilustrações), sob pena de incorrer nas sanções previstas nas esferas cível, criminal e administrativa.

#### **5 DOS PROCESSOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

5.1 Serão publicadas 6 (seis) obras impressas e digitais, englobando as categorias e linhas temáticas: “55 anos da UFS”, “Desigualdade, preconceito e violência”, “Memórias, histórias e culturas de Sergipe”, “Política e democracia”, “Saúde e sociedade” e “literatura infantil ou infanto-juvenil”.

5.2 Após publicação das inscrições homologadas, as obras serão submetidas à análise do Conselho Editorial da UFS.

5.3 A obra será aprovada se obtiver a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos na somatória geral para aprovação, considerando os percentuais mínimos de 50% para cada item avaliado.

5.4 Após a devida comunicação pública, a relação definitiva será encaminhada à Coordenação Gráfica da Editora UFS para que se inicie a produção editorial dos originais. Toda a parte de criação gráfica será feita pela equipe da editora, já a parte de impressão será feita por gráfica externa.

5.5 Em caso de empate, será considerada a maior nota obtida no item 2 (Conteúdo). Em caso de empate neste item, será considerada a maior nota obtida no item 1 (Relevância) das tabelas de avaliação constantes nos apêndices deste Edital.

5.6 Após a devida comunicação pública, a relação definitiva será encaminhada para a equipe de preparação do texto e depois para a Coordenação Gráfica da Editora UFS, para que se inicie a produção dos originais.

#### **6 DA EDITORAÇÃO DOS LIVROS APROVADOS NO EDITAL**

6.1 Após obter parecer favorável, o original em extensão.doc (Word) da obra será encaminhado para a Coordenação Gráfica da Editora.

6.2 O tempo necessário para produção gráfica da obra dependerá da ordem de recebimento, da qualidade do material e do atendimento pelo proponente das solicitações efetuadas pela Coordenação Gráfica, atendendo o cronograma previsto e disponibilizado neste Edital.

6.3 Para configuração da capa será essencial a colaboração dos autores com o intuito de, em diálogo com a

equipe da Coordenação Gráfica, explicitar aspectos sobre a obra, necessários para interpretação e tradução do tema em construtos gráficos.

6.4 A diagramação da obra está condicionada à aprovação, por parte do autor, do projeto gráfico proposto pela equipe de produção;

6.5 Após a diagramação da obra, só serão permitidas, aos autores, duas revisões de natureza ortográfica (primeira geral e segunda cotejo) e uma de natureza gráfica, conforme **Manual de Publicação**.

6.6 Não serão permitidas inclusões ou exclusões de partes textuais da obra após a sua aprovação, exceto aquelas propostas pelo Conselho Editorial da UFS. Caso sejam necessárias, estas solicitações de alteração implicarão no retorno da obra para reavaliação pelo Conselho Editorial.

## **7 DOS COMPROMISSOS DOS AUTORES**

7.1 Os autores cujos originais forem selecionados serão contatados pela Editora da UFS para apresentação de documentos e marcação de data para assinatura do contrato de edição.

7.2 Os autores cederão o domínio da obra à Editora UFS, por um período de 5 (cinco) anos, a partir da sua publicação.

7.3 Uma vez assinado o contrato de edição, o(s) autor(es) da obra compromete(m)-se com a Editora UFS a estar disponível(is) para fazer o acompanhamento da publicação, colaborando em todas as etapas e cumprindo, dentro do prazo previsto, todas as exigências estabelecidas.

7.4 Constitui ônus exclusivo do(s) autor(es) encaminhar à Editora UFS a obra completa, de acordo com o **Manual de Publicação**.

7.5 Após a publicação, o(s) autor(es) também deverá(ão) se comprometer a colaborar com a divulgação de sua obra; conceder entrevistas para o podcast da Editora UFS (Sinopse) e permitir a veiculação de sua imagem, quando necessário, bem como participar diretamente do evento de lançamento a ser organizado pela Editora UFS.

7.6 A qualquer tempo, a obra inscrita neste Edital poderá ser excluída do processo seletivo, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

7.7 O conteúdo da obra é de inteira responsabilidade dos proponentes. Todas as obras serão submetidas a software de detecção de plágio. A constatação da prática de plágio e/ou autoplágio (direto, mosaico, extra corporal e/ou referência vaga ou incorreta) ou de outras formas de violação de direitos autorais implicará, a qualquer tempo, na desclassificação da proposta, não sendo possível, de nenhuma forma, atribuir responsabilidades legais e/ou administrativas à Editora UFS. Sugere-se leitura completa da Resolução CONEP Nº 09/2016 (Anexo I).

7.8 O(s) autor(es) deverão manter a originalidade da obra aprovada, salvo nos casos em que houver recomendações de alterações indicadas em parecer produzido pelo Conselho Editorial.

7.9 O(s) autor(es) deverão cumprir os prazos e orientações técnicas determinados pela Coordenação Gráfica da Editora UFS, sob pena de não ter(em) a sua obra publicada.

## **8 DOS COMPROMISSOS DA EDITORA UFS**

8.1 Zelar pela qualidade editorial dos arquivos digitais e impressos dos livros publicados por este Edital.

8.2 Cuidar para que os conceitos e o pensamento dos autores se mantenham fiéis aos originais.

8.3 Fazer constar na capa e no frontispício de cada livro o nome do autor e o título da obra.

8.4 Divulgar os livros em loja física, feiras e eventos.

8.5 Auxiliar na organização de evento de lançamento.

8.6 Apoiar a divulgação da obra.

## **9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1 Serão disponibilizados R\$ 33 mil (trinta e três mil reais) para arcar com os custos de impressão das obras. Por se tratar de um edital em comemoração aos 55 anos da UFS, a maior parcela do recurso estará alocada na produção de

livro da linha temática “55 anos da UFS”. As demais linhas temáticas contarão com recursos iguais, distribuídos da seguinte maneira:

Linha temática “55 anos da UFS”: R\$ 18 mil (dezoito mil reais)

Linhas temáticas “Desigualdade, preconceito e violência”, “Memórias, histórias e culturas de Sergipe”, “Política e democracia”, “Saúde e sociedade” e “literatura infantil ou infanto-juvenil”: R\$ 3 mil (três mil reais)

Categoria: “literatura infantil ou infanto-juvenil”: R\$ 3 mil (três mil reais)

## **10 DA QUANTIDADE DE EXEMPLARES IMPRESSOS**

10.1 Será realizada uma remessa inicial de 100 (cem) exemplares para a obra na linha “55 anos da UFS” e de 200 exemplares para as demais linhas temáticas e categorias, podendo realizar tiragens extras mediante venda total dos estoques.

10.2 Para a linha “55 anos da UFS” serão destinados 90% dos exemplares para a editora UFS e 10% para os autores. Nas demais linhas temáticas e categorias 80% (oitenta por cento) dos exemplares ficarão com a editora, para doações e comercialização e 20% (vinte por cento) dos exemplares serão repassados aos autores para doações ou comercialização.

## **11 DA COPARTICIPAÇÃO DOS AUTORES NOS CUSTOS**

11.1 A obra contemplada na linha “55 anos da UFS” será totalmente subsidiada. As demais obras terão 70% de subsídio, cabendo aos autores a coparticipação nos outros 30%.

11.2 Esse valor deve ser repassado à editora na hora do envio para impressão gráfica.

## **12 DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Os casos omissos serão discutidos no âmbito do Conselho Editorial da UFS.

## **13 CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do Edital (Portal UFS)	16/02/2023
Data limite para inscrições	16/03/2023
Divulgação das inscrições homologadas (Portal UFS)	20/03/2023
Período recursal das inscrições homologadas (Portal UFS)	21 e 22/03/2023
Resultado final das inscrições homologadas	28/03/2023
Análise das obras pelo Conselho Editorial	29/03 a 21/04
Divulgação preliminar dos resultados (Portal UFS)	26/04/2023
Período recursal da etapa do resultado preliminar (Portal UFS)	27 e 28/04/2023
Resultado final (Portal UFS)	02/05/2023
Entrega dos pareceres e assinatura dos contratos de edição das obras classificadas	04/05 a 10/05

Preparação e produção gráfica	11/05 a 11/10/2023
Prazo final para a publicação das obras selecionadas	21/12/2023

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 16 de fevereiro de 2023.

Conselho Editorial da UFS



Editora UFS

## **APÊNDICE A**

### **FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Título da obra:**

**Autor(es):**

#### **Linhas Temáticas e Categorias**

- ( ) 55 anos da UFS
- ( ) “Desigualdade, preconceito e violência”
- ( ) “Memórias, histórias e culturas de Sergipe”
- ( ) “Política e democracia”
- ( ) “Saúde e sociedade”
- ( ) “Literatura infantil ou infanto-juvenil”

#### **DADOS PESSOAIS**

Nome:

CPF:

RG:

E-mail:

Telefone: Residencial ( ) Celular ( )

#### **ENDEREÇO RESIDENCIAL**

Logradouro:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

#### **ENDEREÇO PROFISSIONAL**

Instituição:

Logradouro:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone: Trabalho ( )

#### **DOCUMENTOS EXIGIDOS – AUTOR(ES):**

- Cópia do RG.
- Cópia do CPF.
- Cópia do comprovante de endereço RESIDENCIAL (Ex.: conta de luz, telefone... etc.).
- Cópias de documentos comprobatórios de vínculos institucionais com a UFS (Comunidade Acadêmica da UFS)
- Declaração de uso de imagens (Conforme Manual do Autor)
- Declaração de revisão da obra

#### **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

A totalidade ou parte da obra proposta é decorrente de trabalho acadêmico? Sim ( ) Não ( )

Se sim, de qual tipo? Tese ( ) Dissertação ( ) TCC ( ) Outros: \_\_\_\_\_

Tratando-se de obra literária, para qual público se destina? \_\_\_\_\_

Assinatura Data

**APÊNDICE III – FICHA AVALIATIVA**

(A ser preenchida pelo Conselho Editorial no momento da avaliação das obras)

**Título da obra:**

**Autor(es):**

**Linhas Temáticas e Categorias**

- 55 anos da UFS
- “Desigualdade, preconceito e violência”
- “Memórias, histórias e culturas de Sergipe”
- “Política e democracia”
- “Saúde e sociedade”
- “Literatura infantil ou infanto-juvenil”

**QUADRO AVALIATIVO**

Aspectos sujeitos a avaliação	Avaliação		Pontuação máxima	Pontuação obtida <sup>1</sup>
	Sim (justifique)	Não (justifique)		
			<b>100</b>	
1. Relevância e impacto			Até 30 pontos	
1.1 O tema é relevante?			Até 8 pontos	
1.2 Há atualidade na temática apresentada?			Até 3,0 pontos	
1.3 O tema é pertinente ao público-alvo?			Até 3,0 pontos	
1.5 Contribui para o desenvolvimento científico e tecnológico da área de conhecimento?			Até 3,0 pontos	

<sup>1</sup> Pontuação mínima de 70 pontos na somatória geral para aprovação, considerando os percentuais mínimos de 50% para cada item avaliado.

1.6 Apresenta correspondência com a categoria declarada no ato da inscrição?			Até 3,0 pontos	
1.7 A obra apresenta rigor científico?			Até 3,0 pontos	
1.8 Contribui para a resolução de problemas sociais relevantes?			Até 3,0 pontos	
1.9 Há profundidade na análise?			Até 4 pontos	
<b>2 - Conteúdo</b>			<b>Até 40 pontos</b>	
2.1 O título reflete clara e suficientemente o conteúdo do livro?			Até 6 pontos	
2.2 O conteúdo do livro contribui para ampliação do tema tratado?			Até 6 pontos	
2.3 A obra apresenta corretamente os elementos textuais que a caracterizam como livro (apresentação, introdução, prefácio, conclusão, referências)?			Até 6 pontos	
2.4 A organização do livro está satisfatória?			Até 6 pontos	
2.5 Apresenta algum elemento que não está de acordo com o formato de livro?			Até 5 pontos	
2.6 Há necessidade de acréscimo ou retirada de algum item que possa enriquecer o livro?			Até 5 pontos	

2.7 Há precisão de conceitos, terminologia e informações?			Até 6 pontos	
<b>3. Estrutura textual e organização.</b>			<b>Até 30 pontos</b>	
3.1 O texto apresenta clareza, coesão (progressão), coerência (não contradição) e objetividade entre as partes?			Até 5 pontos	
3.2 O texto atende às normas do português padrão e ao Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa vigente?			Até 4 pontos	
3.3 As ilustrações são necessárias e pertinentes, estando adequadamente posicionadas e com chamadas no texto?			Até 3 pontos	
3.4 As tabelas são necessárias e pertinentes, estando adequadamente posicionadas e com chamadas no texto?			Até 3 pontos	
3.5 Há algum elemento que não atende às normas da ABNT, conforme o <b>Manual de Publicação</b> da Editora UFS?			Até 3 pontos	
3.6 Há qualidade, em torno de teor cognitivo e expressão escrita?			Até 3 pontos	
3.7 O texto (verbal e visual) está isento de apologia a ideias preconceituosas e comportamentos excludentes (ou seja, racismo, fascismo, machismo ou outros modos de pensamento autoritário apresentados de forma acrítica)?			Até 3 pontos	

3.8 O texto está isento de clichês que prejudiquem a qualidade estética da obra?			Até 3 pontos	
3.9 O texto visual apresenta qualidade esteticamente agradável?			Até 3 pontos	

Parecer:

**Perante o exposto acima, este é o meu parecer:** (Opinião conclusiva quanto à publicação do livro):

- (        ) Recomendado.
- (        ) Recomendado com restrições
- (        ) Não recomendado.

São Cristóvão SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PROGRAMA EDITORIAL DA UFS**

**EDITAL 01/2022 PROGRAMA EDITORIAL DA UFS**

**APÊNDICE IV – FICHA AVALIATIVA DAS OBRAS LITERÁRIAS**

(A ser preenchida pelo Conselho Editorial no momento da avaliação das obras)

**Título da obra:**

**Autor(es):**

**Linhas Temáticas e Categorias**

- 55 anos da UFS
- “Desigualdade, preconceito e violência”
- “Memórias, histórias e culturas de Sergipe”
- “Política e democracia”
- “Saúde e sociedade”
- “Literatura infantil ou infanto-juvenil”

**QUADRO AVALIATIVO DAS OBRAS LITERÁRIAS**

Aspectos sujeitos a avaliação	Avaliação		Pontuação máxima  100	Pontuação obtida <sup>2</sup>
	Sim (justifique)	Não (justifique)		
1. Relevância e impacto			Até 20 pontos	
1.1 Apresenta correspondência com a categoria declarada no ato da inscrição?			Até 4 pontos	
1.2 O tema é pertinente ao público-alvo?			Até 5 pontos	
1.3 A obra é adequada para ser publicada por uma editora universitária?			Até 5 pontos	

---

<sup>2</sup> Pontuação mínima de 70 pontos na somatória geral para aprovação, considerando os percentuais mínimos de 50% para cada item avaliado.

1.4 Apresenta texto de qualidade estética e literária que contribui para a formação do leitor?			Até 6 pontos	
<b>2 - Conteúdo</b>			<b>Até 30 pontos</b>	
2.1 O título é instigante?			Até 10 pontos	
2.2 A organização do livro está satisfatória?			Até 10 pontos	
2.3 Há necessidade de acréscimo ou retirada de algum item que possa enriquecer o livro?			Até 10 pontos	
<b>3. Estrutura e organização</b>			<b>Até 30 pontos</b>	
3.1 O texto apresenta clareza, coesão (progressão), coerência (não contradição) e objetividade entre as partes?			Até 5 pontos	
3.2 Há qualidade, em torno de teor cognitivo e expressão escrita?			Até 5 pontos	
3.3 O texto visual evidencia interação das imagens e/ou ilustrações com o texto verbal, contribuindo para a experiência estética do leitor?			Até 5 pontos	
3.4 O texto visual explora recursos visuais (combinação de cores, volume e proporção, luz e sombra, enquadramento, entre outros) com vistas à experiência estética e literária?			Até 5 pontos	
3.5 O texto visual contém imagens que sugerem múltiplos sentidos e estimulam o imaginário?			Até 5 pontos	
3.6 O texto (verbal e visual) está isento de apologia a ideias preconceituosas e comportamentos excludentes (ou seja, racismo, fascismo,			Até 5 pontos	

machismo ou outros modos de pensamento autoritário apresentados de forma acrítica)?				
<b>4. Adequação ao Público-alvo</b>			<b>Até 20 pontos</b>	
4.1 O vocabulário é adequado para a faixa-etária proposta?			Até 5 pontos	
4.2 As imagens são adequadas para a faixa-etária proposta?			Até 5 pontos	
4.3 A temática é adequada para a faixa-etária proposta?			Até 5 pontos	
4.4 A abordagem é adequada para a faixa-etária proposta?			Até 5 pontos	

**Parecer:**

**Perante o exposto acima, este é o meu parecer:** (Opinião conclusiva quanto à publicação do livro):

(        ) Recomendado.

(        ) Recomendado com restrições. (        ) Não recomendado.

São Cristóvão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



## **Anexo A**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 09/2016/CONEPE**

**Define normas para responsabilização pela prática de plágio acadêmico no âmbito da Universidade Federal de Sergipe.**

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a existência de Leis Federais (Constituição da República Federativa do Brasil de 1988); Código Civil (Lei nº 10.406/2002); Código Penal (Decreto Lei n.º 2.848/1940); e a Lei n.º 9.610/1998 (Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais); Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015); Decreto nº 8.469/2015 disciplinam e protegem os direitos autorais, além de convenções internacionais Convenção de Berna (Decreto 75.699, de 6.12.75); Convenção de Roma (Decreto 57.125, de 19.10.65); Acordo sobre aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio – ADPIC (Decreto 1.355, de 30.12.94) promulgadas para resguardar esses mesmos direitos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar, em âmbito acadêmico, as políticas e práticas da Universidade Federal de Sergipe frente à “cultura do plágio”, promovendo ações de conscientização dos servidores (docentes e técnico-administrativos) e estudantes, formas de identificação e medidas administrativas cabíveis;

**CONSIDERANDO** que os Direitos Autorais são direitos personalíssimos, extensão e expressão da personalidade do autor em sua obra, não havendo possibilidade de transferência de tais direitos;

**CONSIDERANDO** a autonomia universitária para estabelecer e fixar regime disciplinar e aplicá-lo, conforme prevê o Estatuto da UFS;

**CONSIDERANDO** as normas do Regimento Geral da UFS sobre Regime Disciplinar;

**CONSIDERANDO** o parecer da Relatora, **Cons<sup>a</sup> RENATA SILVA MANN** ao analisar o processo nº 2.050/2016-28;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Normatizar as políticas de conscientização, formas de identificação e medidas administrativas para o enfrentamento do plágio no âmbito desta Universidade, de acordo com o Anexo da presente Resolução.

**Art. 2º** Aplica-se o disposto na presente Resolução aos discentes, docentes e técnico-administrativos, que possuam quaisquer tipos de vínculo com a Universidade Federal de Sergipe.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de março de 2016

**REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli PRESIDENTE**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 09/2016/CONEPE**

**CAPÍTULO I**  
**Disposições Preliminares**

**Art. 1º** A presente Resolução normatiza as políticas de conscientização, formas de identificação e medidas administrativas para a responsabilização pelo plágio e proteção dos direitos autorais no âmbito da Universidade Federal de Sergipe – UFS.

**Art. 2º** Aplica-se o disposto na presente Resolução aos discentes, docentes e técnico-administrativos, que possuam qualquer tipo de vínculo com a UFS.

**Art. 3º** Considera-se direitos autorais os direitos personalíssimos decorrentes da criação de obra, seja científica, artística ou literária.

**§1º** A proteção aos direitos autorais não necessita de registro.

**§2º** Os direitos autorais são extensíveis a toda a comunidade acadêmica.

**§3º** A garantia aos direitos de autor deve estar de acordo com a promoção do conhecimento científico, da liberdade de informação, da expressão e da criação.

**Art. 4º** Considera-se autor pessoa física que cria a obra, exprimindo nela traços personalíssimos de caráter científico, artístico ou literário.

**Parágrafo único.** Considera-se coautor é a pessoa física que contribuiu de forma substancial com a realização do trabalho, seja sugerindo uma hipótese, resolvendo um problema conceitual grave, fazendo uma análise fundamental, redigindo parte do texto ou fazendo mais que uma dessas atividades.

**Art. 5º** Considera-se em domínio público toda criação não protegida por direitos autorais patrimoniais, na forma da legislação aplicável.

**Parágrafo único.** Aplica-se também a proteção de direitos autorais aos conteúdos publicados ou veiculados na rede mundial de computadores ou televisão, que devem ser obtidos de acordo com os meios autorizados por quem detém os direitos sobre elas, seja em função de sua composição ou em virtude da aquisição de seus direitos.

**Art. 6º** Considera-se citação da fonte o ato da referência à autoria de criação alheia no processo de conhecimento ou de elaboração de obra científica, artística ou literária.

**§1º** A citação configurar-se-á como uso razoável de obras alheias no processo de criação de obras, mediante a reprodução de pequenos trechos de obras alheias preexistentes, de qualquer natureza, ou de obra integral quando de natureza artística, desde que tal reprodução não resulte em prejuízos a exploração normal da obra reproduzida nem cause dano injustificado aos legítimos interesses dos autores.

**§2º** Não é permitido o abuso de citações ao ponto de copiar toda, ou a maior parte, da obra original.

**§3º** O fato de uma obra encontrar-se em domínio público não extingue a responsabilidade quanto à citação do autor.

**Art. 7º** Considera-se contrafação o ato de apresentar, na íntegra ou parcialmente, uma produção alheia, referindo a fonte, mas sem autorização do autor para fazê-lo.

**Parágrafo único.** Também se considera contrafação, não excluindo-se o crime de falsidade ideológica, a apresentação integral de trabalho acadêmico de autoria de outrem obtido por meio de compra ou doação.

**Art. 8º** Considera-se plágio, para efeitos desta norma, a ocultação da origem alheia de um elemento da produção científica, artística ou literária que se apresenta como própria. Também se considera plágio a utilização de ideia, parte, todo ou dados de obra alheia não publicada, obtidos em análises, as quais o autor tenha acesso como consultor, revisor, editor ou assemelhado.

**Art. 9º** Considera-se, para os efeitos e finalidades desta resolução, o ato de plágio e Contrafação atos não condizentes com a conduta acadêmica.

**Art. 10.** As sanções aqui previstas não excluem os eventuais danos patrimoniais e morais devidos ao autor ou titular da obra e/ou a Universidade Federal de Sergipe.

## **CAPÍTULO II**

### **Dos tipos de plágio**

**Art. 11.** O plágio pode se constituir não apenas como uma cópia fiel e não autorizada da obra de outrem, mas também como cópia disfarçada, apropriação indébita, da produção de uma obra de forma mascarada por um modo distinto de escrever ou pela versão para outro idioma, dentre outras possibilidades.

**Art. 12.** O plágio pode se apresentar como direto, indireto, parcial, autoplágio, de fontes e plágio consentido, conforme a seguinte definição:

I. o plágio direto é configurado como cópia literal do texto original, sem referência ao autor e sem indicar que é uma citação;

II. o plágio indireto se configura como a reprodução, com as próprias palavras, das ideias de um texto original (paráfrase), sem indicação da fonte;

III. o plágio parcial se configura como ato do autor, em sua obra, utilizar-se de partes de um ou mais trabalhos originais, sem suas devidas citações;

IV. o autoplágio se configura como o ato do autor apresentar em sua pesquisa cópia total ou parcial de obra sua publicada anteriormente sem a devida citação;

V. o plágio de fontes se configura como a utilização das fontes de um autor consultado (fontes secundárias) como se tivessem sido consultadas em primeira mão, ou,

VI. o plágio consentido se configura como a apresentação ou assinatura de trabalho alheio como de autoria própria, com anuência do verdadeiro autor.

## **CAPÍTULO III**

### **Da educação e prevenção contra a violação de direitos autorais**

**Art. 13.** É responsabilidade de toda a comunidade universitária a instrução e a conscientização sobre a caracterização da contrafação e do plágio, nos termos desta Resolução.

**Parágrafo único:** Servidores docentes e técnico-administrativos devem ter conduta de responsabilidade e de liderança nesse processo contínuo de conscientização, em relação aos dos discentes, da graduação e da pós-graduação, devendo produzir seus trabalhos acadêmicos de maneira exemplar no que se refere a essa matéria.

**Art. 14.** É responsabilidade da instituição a promoção de eventos organizados por seus servidores docentes e técnico-administrativos para contribuir continuamente com a educação e prevenção contra a contrafação e o plágio na

academia.

**Art. 15.** Em todas as disciplinas e, principalmente, naquelas relacionadas à produção de trabalhos acadêmicos como Metodologia do Trabalho Científico, Metodologia da Pesquisa Científica, Orientação ao Trabalho de Conclusão de Curso ou afins, a presente Resolução deve fazer parte do Plano da Disciplina, com o intuito de promover a reflexão sobre a caracterização, constatação e consequências do plágio.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Da constatação e da comprovação da violação de direitos autorais**

**Art. 16.** Caberá a Unidade acadêmica onde se identificou a ocorrência de plágio constituir Comissão para averiguar o ato.

**§1º** Quando se tratar de trabalhos de alunos em disciplinas em cursos de graduação, especialização ou pós-graduação o envolvido será reprovado.

**§ 2º** Caberá ao CONEPE, em casos de constatação de plágio, decidir sobre a anulação do diploma do egresso.

**§ 3º** Caberá à POSGRAP ou PROGRAD realizar os procedimentos administrativos necessários à anulação do diploma.

**§ 4º** O aluno egresso que tiver anulado seu diploma por constatação de plágio será comunicado oficialmente da anulação pelo(a) Reitor(a) da UFS.

**Art. 17.** É de responsabilidade institucional efetuar os investimentos necessários para ofertar e aperfeiçoar, de modo contínuo, ferramentas que viabilizem a constatação da violação dos direitos autorais do modo mais rápido e efetivo.

**Art. 18.** No caso de orientações de trabalhos acadêmicos em nível de graduação, pós-graduação (*lato sensu* e *stricto sensu*), recomenda-se ao orientador a verificação cuidadosa do trabalho durante todo o período de orientação, de modo a prevenir a violação de direitos autorais e evitar a perda do trabalho acadêmico, que constitui prejuízo para toda a comunidade universitária e para a sociedade.

**Art. 19.** Uma vez constatada a violação dos direitos autorais, deve ser elaborado Termo de Constatação da Violação de Direitos Autorais, lavrado pelo orientador ou avaliador, indicando as referências do conteúdo utilizado de modo indevido.

**Art. 20.** O Termo referido no dispositivo anterior instruirá a abertura de Processo Administrativo junto à unidade acadêmica (departamento, núcleo ou programa de pós-graduação) de vinculação do orientador/avaliador e de inserção do trabalho.

**Parágrafo único.** Os departamentos, núcleos ou programas de pós-graduação deverão encaminhar o Processo para a apreciação da Comissão de Ética, a fim de que as medidas necessárias sejam tomadas.

#### **CAPÍTULO V**

##### **Das consequências administrativas ao servidor da violação de direitos autorais comprovada**

**Art. 21.** No caso da comprovação da violação de direitos autorais por parte da Comissão de Ética, serão aplicadas medidas disciplinares, sempre observando a gravidade da violação de modo progressivo.

**Parágrafo único:** Aos servidores (docentes e técnico-administrativos), com base no Estatuto da UFS, se aplica:

- I. advertência, ou,
- II. suspensão, para o caso de reincidência.

**Art. 22.** Após tramitação do processo, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa, sendo constatado o plágio, o título concedido pela UFS, em virtude da apresentação da atividade analisada, poderá ser anulado.

**Art. 23.** O parecer da comissão designada para análise e julgamento do plágio não é vinculante, permitindo a apuração do ato por parte de outros órgãos institucionais da própria universidade, quando estiver entre as suas competências materiais e observados os princípios constitucionais e desde que ao mesmo tenha sido assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa em todas as etapas do processo.

## **CAPÍTULO VI**

### **Disposições finais**

**Art. 24.** Os casos omissos a esta norma serão decididos pelo CONEPE.

**Art. 25.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de março de 2016